



EDITAL PROGRAD Nº 48/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSAS DE SUPERVISÃO – PIBID-UFAC

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Acre Ufac, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo simplificado para **composição de cadastro de reserva** de bolsas de supervisão do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência Pibid, na forma da legislação vigente.
- 1.2 O processo de seleção dos bolsistas ficará sob a responsabilidade da Comissão Interna de Acompanhamento do Pibid-Ufac com a colaboração das coordenações de área do subprojeto, segundo as normas contidas neste edital.

2. DO OBJETO

2.1 Selecionar candidatos para **composição de cadastro de reserva** de bolsas de supervisão para atuação no Pibid-Ufac.

3. DOS OBJETIVOS DO PIBID-UFAC

- 3.1 O Pibid é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade:
 - I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
 - II. Contribuir para a valorização do magistério;
 - III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
 - IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
 - V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
 - VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
 - VII. Contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR

- I. Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- II. Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área:
- III. Supervisionar e acompanhar as atividades de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) bolsistas de iniciação à docência selecionados para atuar no Pibid-Ufac;
- IV. Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid;
- **V.** Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- VI. Participar de seminários de iniciação à docência do Pibid promovidos pelo projeto do qual participa;
- **VII.** Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto:
- VIII. Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- IX. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- X. Manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;





- **XI.** Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber; compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
- **XII.** E elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA PARA PROFESSOR SUPERVISOR DE ESCOLA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Para participar da seleção o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- II. Estar em dia com as obrigações eleitorais:
- III. Possuir licenciatura, preferencialmente, na área do subprojeto:
- IV. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- V. Ministrar disciplina ou atuar na área do subprojeto em uma das escolas participantes do projeto Pibid-Ufac, de acordo com o Item 8 deste edital;
- VI. Ter disponibilidade para atuar **no mínimo 12 (doze) horas semanais** no trabalho de supervisão dos bolsistas de iniciação à docência na escola, sem prejuízo de suas atividades docentes regulares;
- VII. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto imediatamente após ser aprovado;
- VIII. Não receber bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrições será de 20/09/2017 a 27/09/2017, exceto nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos nos locais e horários indicados a seguir.

RIO BRANCO:

LOCAL: Coordenação Institucional do Pibid-Ufac, situada no Piso Superior do Bloco da Pró-reitoria de Graduação, Campus Sede (Rio Branco, AC).

HORÁRIO: das 08h às 18h.

EM CRUZEIRO DO SUL:

LOCAL: "Rondon". Ao lado da Casa do Estudante, Campus Floresta.

HORÁRIO: 13h às 18h.

- 6.2 NÃO HAVERÁ conferência dos documentos nem o preenchimento do formulário no ato da inscrição, sendo a entrega da documentação de **inteira responsabilidade do candidato**.
- 6.3 Serão desclassificados os candidatos que:
 - I. Não apresentarem a documentação exigida no presente edital;
 - II. Não possuírem os pré-requisitos citados no Item 5, de I a VIII, deste edital.
- 6.4 <u>A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.</u>
- 6.5 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da oferta de cotas disponíveis pela Capes, da necessidade do projeto institucional do Pibid-Ufac, bem como da rigorosa ordem de classificação dos candidatos.
- 6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 6.7 A inscrição dos candidatos será regida por este Edital, por seus anexos, atos complementares e eventuais retificações e/ou adendos.
- 6.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados e demais atos decorrentes de sua inscrição.





6.9 As inscrições serão efetivadas **SOMENTE** por meio da entrega dos documentos listados a seguir:

- I. Ficha de inscrição devidamente **PREENCHIDA**, conforme Anexo I;
- II. Cópia do RG e do CPF;
- III. Comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação do TRE (http://www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes-1);
- IV. Cópia do Diploma de Graduação ou documento comprobatório de licenciatura;
- V. Cópia do Currículo Lattes (preferencialmente) ou Currículo Vitae, devidamente comprovado;
- VI. **Declaração do diretor ou representante legal** da escola (onde o candidato leciona ou atua), de que o candidato está em exercício da docência na disciplina ou em atividade relacionada ao subprojeto para o qual concorre à vaga, bem como o aceite da participação no Pibid-Ufac, **conforme Anexo II**;
- VII. Carta de intenção explicitando o interesse em atuar como professor supervisor no projeto institucional do Pibid-Ufac, de acordo com o Anexo III;
- VIII. Comprovante de conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, ou cópia **LEGÍVEL** de extrato bancário, constando o nome do Banco, nome do titular da conta, nº da agência e nº da conta bancária (não serão aceitas pela Capes contas salário, poupança, investimentos, conjunta e Conta Fácil (operação 023));
- IX. Comprovante de tempo de atuação no magistério.

7. DA BOLSA

- 7.1 Será concedida bolsa de supervisão aos professores participantes do subprojeto no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, paga pela Capes diretamente ao professor, em <u>conta corrente</u> própria, durante a execução do projeto institucional. **Não serão aceitas pela Capes contas salário, poupança, investimentos, conjunta e Conta Fácil (operação 023) da Caixa Econômica Federal.** A entrega dos dados bancários corretos é de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.2 A vigência da bolsa terá duração estabelecida pela Capes, de acordo com as normas complementares.
- 7.3 A continuidade e a prorrogação do período de vigência da bolsa estarão sujeitas à avaliação semestral de desempenho nas atividades do Pibid-Ufac pela coordenação de área do subprojeto, conforme dispõe a Portaria Capes nº 096/2013.

8. DAS ESCOLAS PARTICIPANTES

8.1 As escolas participantes e seus respectivos subprojetos estão dispostos segundo o quadro a seguir.

ESCOLA	SUBPROJETO
(*)	LETRAS-ESPANHOL (Campus Floresta – CZS)
(*)	HISTÓRIA (Campus Sede – Rio Branco)
(*)	QUÍMICA (Campus Sede – Rio Branco)
(*) São aceitas inscr	ições de professores atuantes em quaisquer escolas do respectivo

9. DA SELEÇÃO

- 9.1 A seleção se dará em fase única, composta pela análise documental feita pela coordenação de área dos subprojetos do Pibid-Ufac.
- 9.2 Na análise do currículo serão considerados **APENAS** os itens com a devida documentação comprobatória, conforme quadro a seguir.





CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO CLASSIFICATÓRIA							
	Título	Pontuação por título	Pontuação Máxima				
	Licenciatura na área do subproje	0,5	0,5				
	Pós-graduação na área do subpi	rojeto	1,0	1,0			
	Participação em cursos de forma	ição continuada	0,2 (até 5 cursos)	1,0			
	Experiência no magistério		Mais de 05 anos	1,0			
Amálica da Cumánula	Carreira estável no magistério		1,0	1,0			
Análise do Currículo com documentação	Participação em projetos de ensi	0,5 (até 2 projetos)	1,0				
,	Participação anterior no Pibid	0,5	0,5				
comprobatória	Participação em eventos acadên	0,2 (até 5 eventos)	1,0				
	Dublicação do trabalhos	Resumos - 0,1 (até 5 resumos)	0,5	- 1,5			
	Publicação de trabalhos	Artigos - 0,2 (até 5 resumos)	1,0				
	Justificativa de participação objetivos do Pibid-Ufac.	0,5	1,0				
Carta de intenções	Proposta de contribuição no prodocente.	0,5	1,0				
	Disponibilidade semanal pa atividades do Pibid-Ufac.	0,5 (mais de 12 horas)	0,5				
TOTAL DE PONTOS							

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:
 - I. candidato mais idoso, conforme a Lei 10.741/03;
 - II. candidato com maior tempo de atuação na educação básica:
 - III. candidato com maior titulação;
 - IV. sorteio público na persistência de empate após a aplicação dos itens anteriores.

11. DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO

- 11.1 A divulgação dos resultados será feita por meio de publicação afixada no mural da Coordenação Institucional do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência (UFAC Campus Sede, BR 364, Km 04, Bloco Esther de Figueiredo Ferraz, Térreo) e/ou divulgada no endereço eletrônico desta IFES (<www.ufac.br>), de acordo com o cronograma descrito no item 13.
- 11.2 A convocação obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos.
- 11.3 Quando convocado, o candidato deverá comparecer à Coordenação Institucional do Pibid-Ufac para assinatura do Termo de Compromisso obrigatoriamente na data estabelecida na convocatória. Em caso de ausência sem justificativa, será desclassificado e o próximo candidato classificado no cadastro de reserva será imediatamente convocado para a ocupação da vaga.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos devem ser apresentados nos mesmos locais indicados na inscrição (Item 5) com horário a ser divulgado, conforme o cronograma presente neste edital.





13. CRONOGRAMA

13.1 O presente edital deverá observar o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	19/09/2017
Inscrição dos candidatos	20/09/2017 a 27/09/2017
Publicação de resultado preliminar das inscrições	28/09/2017
Recurso em relação ao indeferimento das inscrições	29/09/2017
Homologação das inscrições	02/10/2017
Publicação do resultado preliminar	03/10/2017
Recurso em relação ao resultado preliminar	04/10/2017
Publicação do resultado final	05/10/2017
Convocação para assinatura do Termo de Compromisso quando da	A partir do dia 10/10/2017
existência de vagas	

^{*}A convocação será publicada com horário e local da assinatura do termo de compromisso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 14.1 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e seu descumprimento implica na perda do respectivo direito.
- 14.2 O presente Edital terá validade até **28 de Fevereiro de 2018**, podendo ser prorrogado por 6 (seis) meses de acordo como os interesses do Pibid-Ufac.
- 14.3 O bolsista poderá ser desligado a qualquer momento caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado ou se identificado que não possua os requisitos exigidos, bem como por determinação da agência financiadora (Capes).
- 14.4 Os casos omissos serão avaliados pela Pró-reitoria de Graduação e pela Comissão Interna de Acompanhamento do Pibid-Ufac.

Rio Branco (AC), 19 de Setembro de 2017.

Prof.^a **Dr.**^a **Aline Andréia Nicolli** Pró-reitora de Graduação da Ufac





EDITAL PROGRAD Nº 48/2017

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO BOLSISTA PROFESSOR SUPERVISOR

	NOM	E COMPLETO:							
m	Nº DO	O CPF:			Nº DO RG:				
DADOS PESSOAIS	RUA:						N°		
PES	СОМ	PLEMENTO:					CEP:		
NDOS	BAIR	RO:					1		
2	TELE	FONES:							
	E-MA	IL(legível):							
		DE LICENCIAT	URA:						
(0	NOM	E DA ESCOLA:							
SIONAL	SÉRI	E(S)/ANO(S) EM	QUE ATUA:		TEMPO DE	ATUAÇÃO N	O MAGISTÉR	RIO:	
DADOS PROFISSIONAIS	Marq	ue com a letra X	os turnos e ho	orários <u>DISPO</u>	NÍVEIS para a	a atuação no	Pibid-Ufac, co	onforme Item 5	, VI:
900			SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	
PAI		MANHÃ							
		TARDE NOITE							
		NOTIL							
DAE	OS B	ANCÁRIOS (par	a recebiment	o da bolsa)					
		BANCO:		,					
AGÉ	NCIA:			N° DA CON	NTA CORREN	TE			
					ı	RIO BRANCO), AC,	DE	DE 2017.
ı	Declar	o que as informa	rões acima sã	n verdadeiras	s e que a entre	aa dos docu	mentos listado	ns no item 6.9	do Edital de
		o é de minha tota			o quo u omi	oga add adda		50 110 ROITI 0.0	do Editar do
					_			Assinatura do	o candidato
			MDDOVANT		NOÃO EDI	TAL DOGG	DAD NO40/04	147	
N.	lomo		MPROVANT	E DE INSCR	KIÇAU – EDI	TAL PROGI	KAD N°48/20	J1 <i>1</i>	
_		do candidato: ido por:			Em:				
L	<u> </u>	ιαο μοι .			LIII.				





EDITAL PROGRAD Nº 48/2017

Anexo II

DECLARAÇÃO

Eu,											,
Diretor(a)		do	lo estabelecimento					de		er	nsino
						, Co	ódigo¹	de iden	tificaçã	io do l	NEP
n°						declard	para	fins de	partic	ipaçã	o no
Programa	de	Bolsa	de	Iniciação	à	Docência	_	Pibid-l	Jfac	que	0
prof(a)									atua	na	rede
pública de e	ensino	da Educaç	ção Bá	SiCa: (assinale d	com X u	ma das opções a	baixo):				
						_					
() Em 6	efetivo	exercício (em sal	a de aula, na	discip	olina de <i>(cite o</i>	nome da	ı(s) discipli	na(s)):		
() Na	área d	o subproie	eto exe	ercendo a ati	vidad	e de (cite a for	ma de a	etuação do	nrofess	or na e	scola).
() 140	arca u	o subproje	JIO CA	Siccindo a an	vidadi	o de (che a loi	ilia ue a	nuação uc	professi	Ji ila es	scola).
Declaro que	e as i	nformaçõe	es pres	stadas são v	erdad	leiras e atua	lizada	s estar	ndo pa	ssívei	s de
verificação i		-	•	staddo odo .	orado	ionao o atao	aaa	o, ootai	ido pa	001101	5 40
vormoagao	por org	400 40 00	1141010.								
							_				
				Assinatur	a e ca	arimbo					
						RIO BRANCO) AC		DE	DE	2017
						THO BIVATO	J, AO, _		DL		2017.
Nome da Es	scola: _										
Endereço co	omplet	o da Esco	la:								
				ntato: ()							
e-mail da es	scola: _										

¹ **O CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO INEP** é item obrigatório para a efetivação da inscrição. As escolas que não possuem a referida identificação não estão aptas a participar do Programa PIBID, de acordo com Portaria CAPES nº 063/2013.

7





EDITAL PROGRAD Nº 48/2017

ANEXO III

CARTA DE INTENÇÕES

No espaço a seguir,	exponha suas	intenções	(motivo,	justificativa,	contribuição)	para	participar	do
Pibid-Ufac.								

RIO BRANCO, AC,	DE DE 2017.	
	Assinatura do candidato	